



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 24/06/25
Ass. do Euc. COASP

DIRLEG-AL
Fls. 02
Cm

ENTRADA
Projeto de Lei nº /2025

03 JUN 2025
Ass. do Euc. COASP

PL Nº 207/2025

Altera a Lei Estadual nº 1.609/2005, que dispõe sobre o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, para ampliar o rol de formações acadêmicas exigidas para o ingresso na carreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º O Anexo I, à Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, citado no **Art. 7º**, na parte “CURSO ESPECÍFICO” passará a ter a seguinte redação:

Ciências Contábeis, Direito, Administração de Empresas ou Pública, Ciências Econômicas, Ciências da Computação ou Sistema de Informação, Estatística, Matemática e Ciências Atuariais, Engenharias, Relações Internacionais e Comércio Exterior, Gestão Pública e Políticas Públicas.

Art. 2º O Inciso III, do **Art. 28**, da Lei Estadual nº 1.609, de 18 de janeiro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

III – possuir curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração, Ciências da Computação e Sistemas de Informação, Estatística, Matemática e Ciências Atuariais, Engenharias, Relações Internacionais e Comércio Exterior, Gestão Pública e Políticas Públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, promoveu significativas alterações no sistema tributário nacional, incluindo a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Essa nova realidade demanda do Fisco Estadual uma atuação mais multidisciplinar e moderna, com profissionais capazes de lidar com desafios tributários complexos, análise de dados e processos digitalizados. Estados como São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Ceará já adotaram medidas para ampliar o leque de formações



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

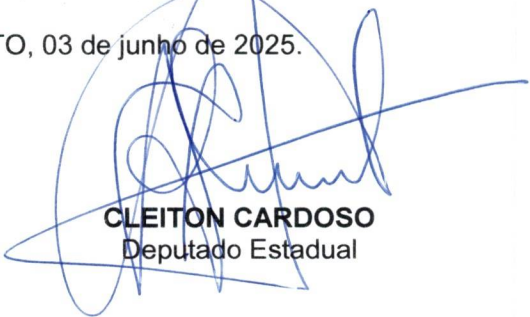
acadêmicas aceitas para ingresso na carreira fiscal, de forma a fortalecer a capacidade técnica de suas equipes e atender às novas exigências do cenário tributário:

- São Paulo (SEFAZ-SP) → Aceita formados em Engenharia, Ciência da Computação e Tecnologia da Informação.
- Minas Gerais (SEF-MG) → Permite ingresso de profissionais de Ciências Exatas, Tecnologia e Gestão Pública.
- Paraná (SEFA-PR) → Aceita Matemáticos, Estatísticos e Cientistas de Dados.
- Santa Catarina (SEF-SC) → Inclui Engenharia de Produção, TI e Relações Internacionais.
- Ceará (SEFAZ-CE) → Adotou um modelo moderno, incluindo áreas de Tecnologia da Informação e Engenharia.

Assim, propõe-se a presente alteração à Lei Estadual nº 1.609/2005, mais especificamente o inciso III, do Artigo 28, para incluir graduações em Estatística, Matemática, Ciências Atuariais, Engenharias, Relações Internacionais, Comércio Exterior, Gestão Pública e Políticas Públicas, além das formações já previstas, garantindo um corpo técnico mais qualificado e alinhado com as novas demandas tributárias.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Palmas – TO, 03 de junho de 2025.


CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P10d975a3f93ad77beefb1d7dfd9b74ccK14130**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

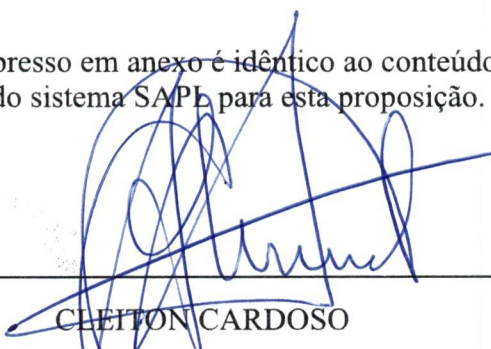
Autor: **CLEITON CARDOSO**

Enviada por: **Cleiton
Cardoso**
(dep.cleiton.cardoso)

Descrição: **Altera a Lei Estadual nº 1.609/2005, que dispõe sobre o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, para ampliar o rol de formações acadêmicas exigidas para o ingresso na carreira.**

Data de Envio: **03/06/2025
08:49:35**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



CLEITON CARDOSO